



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI Nº 2.417”

DATA: 14 de maio de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE

LEI:

Art. 1º – Esta Lei autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotações, que será acrescido ao Orçamento do exercício de 2014, instituído pela Lei Orçamentária Anual do Município, nº 2.392 de 04/12/2013, conforme rubrica a seguir:

I- Dotação a ser suplementada;

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA		
05.009.10.302.0041.2.059.	MANTER CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS		
196 - 4.4.90.52.00.00	01496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
05.009.10.304.0047.2.060.	MANTER FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA		
667 - 4.4.90.52.00.00	01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000,00

Total Suplementação: **R\$ 190.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação das seguintes dotações orçamentárias;

II- Dotação a ser reduzida;

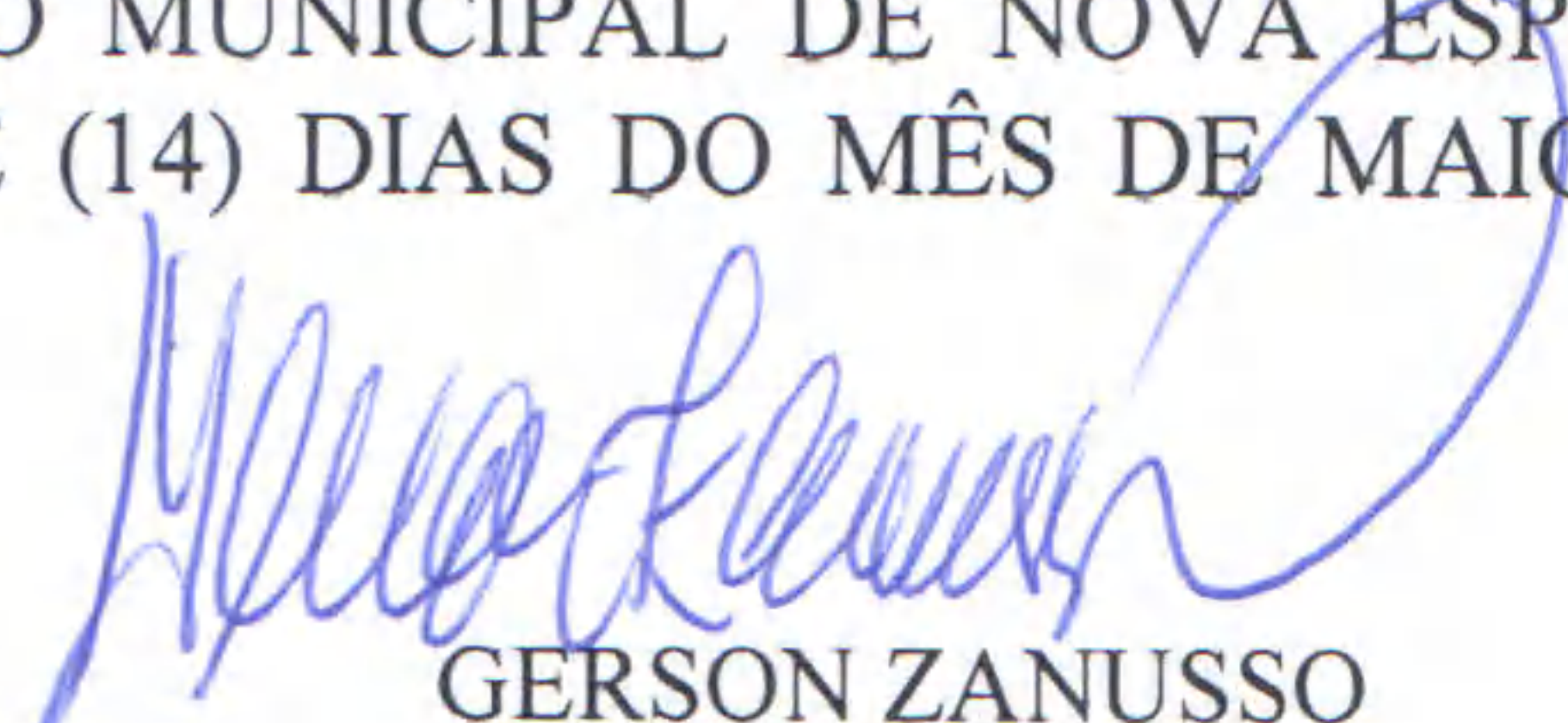
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA		
05.009.10.302.0041.2.059.	MANTER CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS		
191 - 3.3.90.32.00.00	01496 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS T.PESSOA JURÍDICA		35.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	01496 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
05.009.10.304.0047.2.060.	MANTER FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA		
210- 3.1.90.11.00.00.	01497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL		80.000,00
213- 3.1.90.11.00.00.	01497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000,00
216- 3.3.90.30.00.00.	01497 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00

Total Redução: **R\$ 190.000,00**

Art. 3º- Ficam alterados os valores das ações, programas dos projetos acima no PPA-LDO-LOA/2014.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO
ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).


GERSON ZANUSSO
-Prefeito Municipal-